

LEI N.º 2392/2019

LEI N.º 2393/2019

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA O ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE PENSÃO, APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO – IPAMC.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir através de Decreto, Crédito Suplementar no Orçamento vigente no valor de R\$ 2.476.600,75 (Dois milhões quatrocentos e setenta e seis mil, seiscentos reais e setenta e cinco centavos) de acordo com o § 1º do item II e § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - A Cobertura de Crédito que se refere o art. 1º são provenientes de possível Excesso de Arrecadação apurado no período de 1º de janeiro a 31 de agosto do corrente ano, na fonte de recursos **29 – RPPS – REC. PREVI**, considerando-se a tendência do exercício e metodologia conforme demonstrativo anexo.

Art. 3º - Os Créditos Suplementares serão abertos através de Decreto de acordo com as necessidades até o limite citado no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ASSINATURA DE CONVÊNIO NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO.” O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir através de Decreto, crédito suplementar no valor de R\$ 99.940,00 (Noventa e nove mil e quarenta reais).

Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º são provenientes de convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cordeiro e o Ministério da Saúde, conforme Proposta nº 03716.759000/1190-02.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

Em atendimento à Indicação nº 525/2019 da Câmara Municipal de Cordeiro de autoria do Vereador Robson Pinto da Silva, cabe viabilizar ampla divulgação da Lei Federal nº 13.106/2015, que segue abaixo:

LEI N.º 13.106, DE 17 DE MARÇO DE 2015.

Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, para tornar crime vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar bebida alcoólica a criança ou a adolescente; e revoga o inciso I do art. 63 do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 - Lei das Contravenções Penais.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA FAÇO SABER QUE O CONGRESSO NACIONAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 243 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 243. Vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, a criança ou a adolescente, bebida alcoólica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, se o fato não constitui crime mais grave.” (NR)

Art. 2º A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 258-C:

“Art. 258-C. Descumprir a proibição estabelecida no inciso II do art. 81: Pena - multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Medida Administrativa - interdição do estabelecimento comercial até o recolhimento da multa aplicada.”

Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação e Tendência do Exercício da Fonte de Recurso (RPPS - REC. PREVI)

PREVI

FONTE DE RECURSO (RPPS - REC. PREVI)

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO PERÍODO DE JANEIRO A AGOSTO DE 2019
LEI 4320/64, ART. 43, § 1º, ITEM II

1- PREVISÃO DA RECEITA PARA 2019	13.080.000,00			
2- ARRECAÇÃO PERÍODO JANEIRO A AGOSTO DE 2019	9.944.878,52			
3- ARRECAÇÃO NO EXERCÍCIO 2018				
▶ JANEIRO / AGOSTO 2018	3.180.400,50			
▶ SETEMBRO / DEZEMBRO 2018	1.794.659,96			
TOTAL ARRECADADO EM 2018	4.975.060,46			
4- CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS ABERTOS NO PERÍODO JANEIRO/AGOSTO 2019	0,00			
CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO:				
5- CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO				
Δ	1º Período de 2019	x 100 % =	9.944.878,52	x 100 % =
Δ	1º Período de 2018		3.180.400,50	312,69%
Δ	312,69 - 100 % = 212,69 %			
6- ARRECAÇÃO NO 2º PERÍODO DE 2018 X Δ				
▶	1.794.659,96	(x)	212,69%	= 3.817.062,27
▶	1.794.659,96	(+)	3.817.062,27	5.611.722,23
7- DEMONSTRAÇÃO DE PREVISÃO DE RECEITA PARA 2019	13.080.000,00			
a) do dia 1º de janeiro a 31 de agosto de 2019	9.944.878,52			
b) do mês da solicitação do crédito até 31/12, referente ao ano anterior aplicando a taxa de incremento da receita verificada no 1º período	5.611.722,23		15.556.600,75	
POSSÍVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO			2.476.600,75	
Crédito Extraordinário aberto no período de 01/01/2018 a 31/08/2018			0,00	
8- POSSÍVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO			2.476.600,75	
a) Possível Excesso a ser utilizado no exercício			2.476.600,75	

Metodologia de Cálculo:

Conforme fórmula apresentada pelos Ilustres Professores J. Teixeira Machado Jr. e Haroldo da Costa Rola na consagrada obra a Lei 4.320.

PODER EXECUTIVO

Luciano Ramos Pinto
PREFEITO

Maria Helena Coelho Pinto Vasconcellos
VICE-PREFEITA

Obney Américo do Espírito Santo
Procurador Geral Do Município

Ana Livia Peres Vila Nova
Controladora Geral do Município

Fabício Barros Pinto
Chefe de Gabinete

Bruno Badini
Secretário de Administração

Thiago Romito Bon
Secretário De Fazenda

Vania Lúcia Vieira Huguenin
Secretária De Saúde

Renata Ferreira
Secretária De Assistência Social E Direitos Humanos

Pablo Renzi Peres Caruzo
Secretário De Planejamento E Orçamento

Telma Macedo de Paiva
Secretário De Educação

Ailton Farinha Taveira
Secretário De Defesa Civil

Marcelo Pinheiro Henrique
Secretário Indústria, Comércio E Desenvolvimento Econômico

Amarildo Lanes Luz
Secretário De Meio Ambiente

Luiz Antônio da Glória Medeiros
Secretario de Cultura

Solano Brito
Secretário De Trânsito

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial do Município de Cordeiro é uma publicação da Prefeitura Municipal de Cordeiro, criado pela Lei 2157/2017. Órgão responsável Gabinete do Prefeito, Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 42/54, Centro, Cordeiro/RJ. CEP: 28.540-000.

Telefone: (22) 2551-0145.

SITE: www.cordeiro.rj.gov.br

E-MAIL: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br

CNPJ: 28.614.865/0001-67

Editor-Chefe: JOÃO PEDRO CORREIA PEREIRA

Periodicidade: semanal

Disponível: www.cordeiro.rj.gov.br

Art. 3º Revoga-se o inciso I do art. 63 do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 - Lei das Contravenções Penais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de março de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

DILMA ROUSSEFF

José Eduardo Cardozo

Miguel Rossetto

Ideli Salvatti

Este texto não substitui o publicado no DOU de 18.3.2015

PORTARIA Nº 198/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 805/1998, RESOLVE:

CONCEDER Redução de Carga Horária a servidora municipal **DULCINÉIA ALMEIDA LOPES**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 30287282, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Zuleika Júdice de Mattos Rodrigues, pelo período de 180 dias, a contar de 20/09/2019 a 17/03/2020, de acordo com o Processo Administrativo nº 4104/2019, fazendo cumprir o determinado no Boletim de Inspeção Médica da Junta Médica do Município. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

PORTARIA Nº 201/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

DESIGNAR ALEXANDRE MAGNO PINHEIRO RIBEIRO, servidor efetivo do Quadro Permanente, matrícula nº 40002913, motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Administração a prestar seus serviços profissionais junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos até ulterior deliberação, a contar de 01 de outubro de 2019. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

PORTARIA Nº 202/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1147/2005, E SUAS ALTERAÇÕES, RESOLVE:

EXONERAR RODRIGO DAMIÃO GOMES do cargo em comissão de Sub Controlador Especializado em Saúde, Índice CCV, da Controladoria Geral do Município, Prefeitura Municipal de Cordeiro, a contar de 03 de outubro de 2019. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

PORTARIA Nº 203/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, R E S O L V E:

NOMEAR o servidor **RODRIGO DAMIÃO GOMES**, Auxiliar Administrativo I, matrícula 400121239, para a Função Gratificada de Chefe do Setor de Liquidação de Processos – GFV, da Secretaria Municipal de Fazenda, Prefeitura Municipal de Cordeiro, com efeitos a contar de 03 de outubro de 2019. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

PORTARIA Nº 204/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1147/2005, E SUAS ALTERAÇÕES, R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Cordeiro, a servidora **MARILIA DE OLIVEIRA LEOPOLDINO SIMÃO**, Assistente Social, matrícula nº 400141460, a contar de 01 de outubro de 2019, de acordo com o Processo Administrativo nº 3901/2019. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de outubro de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

PORTARIA Nº 205/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 354/1990, E SUAS ALTERAÇÕES, R E S O L V E:

CONCEDER Readaptação de Função a servidora municipal **SUELI DOS SANTOS**, Cozinheira, matrícula nº 50095679, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 180 dias, a contar de 15/10/2019 a 11/04/2020, de acordo com o Processo Administrativo nº 3952/2019 e o Parecer da Junta Médica do Município. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de outubro de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

PORTARIA Nº 207/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1147/2005, E SUAS ALTERAÇÕES, R E S O L V E:

EXONERAR SÉRGIO DE CARVALHO JOAQUIM do cargo em comissão de Comissão de Assistente Sênior de Almoxarifado, Índice CIII, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Cordeiro, a contar de 01 de novembro de 2019. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

PORTARIA Nº 208/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1147/2005, E SUAS ALTERAÇÕES, R E S O L V E:

EXONERAR ALINNE DA SILVA NORONHA do cargo em comissão de Comissão de Assistente Júnior de Administração Patrimonial Imobiliária, Índice CCII, da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cordeiro, a contar de 01 de novembro de 2019. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

PORTARIA Nº 209/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1147/2005, E SUAS ALTERAÇÕES, R E S O L V E:

EXONERAR CARLOS ALEXANDRE NASCIMENTO E SOUZA do cargo em comissão de Comissão de Sub-Secretário de Esporte e Lazer, Índice CCV, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Cordeiro, a contar de 01 de novembro de 2019. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

PORTARIA Nº 210/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1147/2005, E SUAS ALTERAÇÕES, R E S O L V E:

NOMEAR SÉRGIO DE CARVALHO JOAQUIM para ocupar o cargo em comissão de Comissão de Sub-Secretário de Esporte e Lazer, Índice CCV, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Cordeiro, a contar de 01 de novembro de 2019. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

PORTARIA Nº 211/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1147/2005, E SUAS ALTERAÇÕES, R E S O L V E:

NOMEAR CARLOS ALEXANDRE NASCIMENTO E SOUZA para ocupar o cargo em comissão de Comissão de Assistente Sênior de Almoxarifado, Índice CIII, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Cordeiro, a contar de 01 de novembro de 2019. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

PORTARIA Nº 213/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.º 1147/2005, E SUAS ALTERAÇÕES, RESOLVE:

NOMEAR ANDRÉ LOPES JOAQUIM para ocupar o cargo em comissão de Secretário de Esporte e Lazer, índice SEC, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Prefeitura Municipal de Cordeiro, a contar desta data. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

DECRETO Nº 064/2019

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR ASSINATURA DE CONVÊNIO NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO.” O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 2360/2019, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento da Prefeitura Municipal de Cordeiro, o crédito adicional por assinatura de convênio no montante de **R\$ 295.300,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais e trezentos reais)**.

Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º são provenientes de convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cordeiro

Art. 2º - A cobertura do crédito adicional a que se refere no artigo anterior se fará através de convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cordeiro e o Ministério das Cidades através do contrato de repasse nº 015639/2017, conforme demonstrativo abaixo:

PROG. TRABALHO	NAT. DESPESA E RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO
0326 /1001.1512200392.076-4490.51.00-12		295.300,00
Totais:		295.300,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

DECRETO Nº 065/2019

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR ASSINATURA DE CONVÊNIO NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO.” O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 2361/2019, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento da Prefeitura Municipal de Cordeiro, o crédito adicional por assinatura de convênio no montante de **R\$ 206.321,45 (duzentos e seis mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos)**.

Art. 2º - A cobertura do crédito adicional a que se refere no artigo anterior se fará através de convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cordeiro e o **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**, através da Proposta PACS nº 07013/2013, conforme demonstrativo abaixo:

PROG. TRABALHO	NAT. DESPESA E RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO
0337 /0801.1212100462.047-3390.93.00-12		206.321,45
Totais:		206.321,45

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

DECRETO Nº 068/2019

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO.” O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS Nº 2340/2019, D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Cordeiro, o crédito suplementar no valor de **R\$ 560.397,95 (quinhentos e sessenta mil, trezentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos)** para reforço de dotações que se tornam insuficientes no exercício corrente.

Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º são decorrentes de anulação parcial de dotações orçamentárias da própria Prefeitura, conforme demonstrativo abaixo:

PROG. TRABALHO	NAT. DESPESA F. RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
0014	/0301.0412201012.012-3191.13.02-00	560.397,95	
0007	/0201.0412200022.002-3390.39.00-03		36.000,00
0020	/0301.0412201012.012-3390.39.00-03		8.100,00
0040	/0401.0412300142.019-3390.93.00-00		769,22
0043	/0401.0412300142.019-3391.97.00-00		399.725,89
0058	/0501.2012200202.023-3390.39.00-03		1.011,60
0069	/0801.1212200462.047-3190.11.01-00		12.667,32
0094	/0801.1236100512.046-3190.04.00-00		9.777,56
0097	/0801.1236100512.046-3190.11.01-05		73.455,78
0167	/0901.2712200332.066-3190.11.01-00		2.388,58
0175	/0901.2712200332.066-3390.39.00-03		9.100,00
0280	/2201.1545200672.121-3190.04.00-00		287,00
0301	/2301.2369100972.127-3390.39.00-04		2.615,00
0316	/2201.1545200672.121-3390.36.00-00		4.500,00
Totais:		560.397,95	560.397,95

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

DECRETO Nº 069/2019

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO.” O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS Nº 2340/2019, D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Cordeiro, o crédito suplementar no valor de **R\$ 34.241,94 (trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos)** para reforço de dotações que se tornam insuficientes no exercício corrente.

Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º são decorrentes de anulação parcial de dotações orçamentárias da própria Prefeitura, conforme demonstrativo abaixo:

PROG. TRABALHO	NAT. DESPESA F. RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
0016	/0301.0412201012.012-3390.30.00-03	2.553,10	
0034	/0401.0412300142.019-3390.39.00-00	5.000,00	
0162	/0801.1236500422.223-3390.30.00-09	20.693,70	
0211	/1101.0612200282.079-3390.39.00-04	1.800,00	
0211	/1101.0612200282.079-3390.39.00-04	3.603,60	
0234	/1801.0412200892.115-3190.11.01-00	591,54	
0006	/0201.0412200022.002-3390.30.00-04		446,20
0007	/0201.0412200022.002-3390.39.00-03		300,00
0008	/0201.0412200022.002-3390.39.00-04		5.201,60
0021	/0301.0412201012.012-3390.39.00-04		16.350,00
0031	/0401.0412300142.019-3390.30.00-03		2.553,10
0210	/1101.0612200282.079-3390.39.00-03		620,00
0213	/1101.0618100272.081-3390.30.00-03		1.800,00
0214	/1101.0678200262.082-3390.30.00-04		3.603,60
0236	/1801.0412200892.115-3191.13.02-00		591,54
0236	/1801.0412200892.115-3191.13.02-00		675,90
0305	/2401.2312200982.129-3390.39.00-04		2.100,00
Totais:		34.241,94	34.241,94

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

DECRETO Nº 072/2019

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO.” O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 2364/2019, D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Cordeiro, o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.789.617,82 (um milhão, setecentos e oitenta e nove mil, seiscentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos)** para reforço de dotações que se tornam insuficientes no exercício corrente.

Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º são decorrentes de anulação parcial de dotações orçamentárias da própria Prefeitura, conforme demonstrativo abaixo:

PROG. TRABALHO	NAT. DESPESA F. RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
0009	/0201.0412200022.131-3190.11.01-00	19.000,00	
0029	/0401.0412300142.019-3191.13.02-00	65.000,00	
0034	/0401.0412300142.019-3390.39.00-00	11.117,82	
0095	/0801.1236100512.046-3190.04.00-15	69.000,00	
0131	/0801.1236500422.048-3190.11.01-15	75.000,00	
0135	/0801.1236500422.048-3191.13.02-00	85.000,00	
0136	/0801.1236500422.048-3191.13.02-15	65.000,00	
0145	/0801.1236500422.056-3190.11.01-15	900.000,00	
0146	/0801.1236500422.056-3190.11.01-25	200.000,00	
0147	/0801.1236500422.056-3190.13.03-00	25.000,00	
0148	/0801.1236500422.056-3190.13.03-25	1.000,00	
0150	/0801.1236500422.056-3191.13.02-15	152.000,00	
0189	/1001.1512200392.076-3191.13.02-00	120.000,00	
0251	/2001.1312200922.118-3190.11.01-00	2.500,00	
0006	/0201.0412200022.002-3390.30.00-04		16.463,70
0017	/0301.0412201012.012-3390.30.00-04		33.959,85
0032	/0401.0412300142.019-3390.30.00-04		3.991,20
0043	/0401.0412300142.019-3391.97.00-00		752.000,00
0046	/0401.0412300142.117-3291.21.00-00		49.363,12
0056	/0501.2012200202.023-3390.30.00-04		35.820,38
0069	/0801.1212200462.047-3190.11.01-00		139.772,31
0070	/0801.1212200462.047-3191.13.02-00		41.639,23
0073	/0801.1212200462.047-3390.30.00-04		69.283,35
0074	/0801.1212200462.047-3390.39.00-03		1.200,00
0075	/0801.1212200462.047-3390.39.00-04		240,60
0096	/0801.1236100512.046-3190.11.01-00		158.328,02
0162	/0801.1236500422.223-3390.30.00-09		32.500,00
0167	/0901.2712200332.066-3190.11.01-00		5.831,32
0208	/1101.0612200282.079-3390.30.00-04		7.982,40
0247	/1901.1854100902.116-3390.30.00-04		2.438,65
0270	/2101.0412200912.120-3190.11.01-00		776,12
0286	/2201.1545200672.121-3390.30.00-04		65.628,31
0290	/2201.1545200672.121-3390.39.00-31		110.000,00
0309	/2601.0412200042.221-3190.11.01-00		8.806,33
0317	/0801.1236500422.048-4490.51.00-05		163.644,42
0337	/0801.1212100462.047-3390.93.00-12		89.948,51
Totais:		1.789.617,82	1.789.617,82

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de julho de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

DECRETO Nº 075/2019

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO.” O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 2364/2019, D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Cordeiro, o crédito suplementar no valor de **R\$ 382.479,67 (trezentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos)** para reforço de dotações que se tornam insuficientes no exercício corrente.

Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º são decorrentes de anulação parcial de dotações orçamentárias da própria Prefeitura, conforme demonstrativo abaixo:

PROG. TRABALHO	NAT. DESPESA E RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
0016	/0301.0412201012.012-3390.30.00-03	591,54	
0056	/0501.2012200202.023-3390.30.00-04	45.330,00	
0102	/0801.1236100512.046-3191.13.02-00	48.480,98	
0131	/0801.1236500422.048-3190.11.01-15	68.655,55	
0211	/1101.0612200282.079-3390.39.00-04	518,31	
0249	/1901.1854100902.116-3390.39.00-04	56.733,36	
0289	/2201.1545200672.121-3390.39.00-04	162.169,93	
0022	/0301.0412201012.012-3390.39.00-31		5.631,90
0037	/0401.0412300142.019-3390.47.00-00		21.808,45
0070	/0801.1212200462.047-3191.13.02-00		48.480,98
0074	/0801.1212200462.047-3390.39.00-03		8.982,00
0093	/0801.1236100512.045-3390.30.00-09		38.246,63
0104	/0801.1236100512.046-3191.13.02-15		46.847,10
0129	/0801.1236500422.043-3390.30.00-09		30.000,00
0162	/0801.1236500422.223-3390.30.00-09		30.000,00
0214	/1101.0678200262.082-3390.30.00-04		518,31
0236	/1801.0412200892.115-3191.13.02-00		591,54
0298	/2301.2312200962.124-3390.39.00-03		61.279,40
0299	/2301.2312200962.124-3390.39.00-04		835,70
0301	/2301.2369100972.127-3390.39.00-04		88.156,20
0337	/0801.1212100462.047-3390.93.00-12		1.100,46
0338	/2601.0412200042.221-3390.30.00-04		1,00
Totais:		382.479,67	382.479,67

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de julho de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

DECRETO Nº 078/2019

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO.” O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 2364/2019, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, o crédito suplementar no valor de **R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)** para reforço de dotações que se tornam insuficientes no exercício corrente.

Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º são decorrentes de anulação parcial de dotações orçamentárias do próprio Fundo, conforme demonstrativo abaixo:

PROG. TRABALHO	NAT. DESPESA F. RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
0050	/1401.1030200612.154-3390.39.00-00	2.900,00	
0012	/1401.1012200602.105-3390.39.00-04		2.900,00
Totais:		2.900,00	2.900,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

DECRETO Nº 079/2019

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO.” O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 2355/2019, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente do Município de Cordeiro, o crédito suplementar por superávit financeiro no valor de **R\$ 427.529,14 (trezentos e vinte e cinco mil reais)**.

Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes de Superávit Financeiro de acordo com o inciso I, artigo 41, artigo 42 e inciso II e III do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64 apurado na fonte de recurso do Royalties Estadual apurado em 31/12/2018, na forma do quadro abaixo.

Demonstrativo do Superávit

Conta: Bradesco – 9.703-9

Fonte de Recursos: (ROYALTIES ESTADUAL – 03)

ATIVO		PASSIVO	
Circulante /Financeiro		Circulante/Financeiro	
Disponibilidades	R\$538.991,28	Obrigações a Pagar	R\$111.259,81
		Superávit	R\$427.731,47
TOTAL	R\$538.991,28	TOTAL	R\$538.991,28

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

Diário Oficial
CORDEIRO

DECRETO Nº 080/2019

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO.”
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 2364/2019, D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Cordeiro, o crédito suplementar no valor de **R\$ 936.314,93 (novecentos e trinta e seis mil, trezentos e quatorze reais e noventa e três centavos)** para reforço de dotações que se tornam insuficientes no exercício corrente.

Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º são decorrentes de anulação parcial de dotações orçamentárias da própria Prefeitura, conforme demonstrativo abaixo:

PROG. TRABALHO	NAT. DESPESA	R. RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
0001 /0201	.0412200022	.002-3190.11.01-00	70.567,21	
0006 /0201	.0412200022	.002-3390.30.00-04	4.989,00	
0017 /0301	.0412201012	.012-3390.30.00-04	24.945,00	
0027 /0401	.0412300142	.019-3190.11.01-00	32.633,80	
0028 /0401	.0412300142	.019-3190.13.03-00	513.295,55	
0061 /0601	.0309100212	.033-3190.11.01-00	38.184,34	
0098 /0801	.1236100512	.046-3190.11.01-15	134.924,67	
0128 /0801	.1236500422	.043-3390.30.00-05	8.278,50	
0131 /0801	.1236500422	.048-3190.11.01-15	204,12	
0187 /1001	.1512200392	.076-3190.11.01-00	32.530,55	
0195 /1001	.1512200392	.076-3390.39.00-03	1.050,00	
0203 /1101	.0612200282	.079-3190.11.01-00	3.529,43	
0224 /1701	.0412200882	.114-3190.11.01-00	12.010,59	
0234 /1801	.0412200892	.115-3190.11.01-00	5.251,18	
0249 /1901	.1854100902	.116-3390.39.00-04	17.670,70	
0251 /2001	.1312200922	.118-3190.11.01-00	18.334,48	
0289 /2201	.1545200672	.121-3390.39.00-04	11.797,40	
0302 /2401	.2312200982	.129-3190.11.01-00	6.118,41	
0007 /0201	.0412200022	.002-3390.39.00-03		6.090,00
0010 /0301	.0412201012	.012-3190.11.01-00		31.393,57
0035 /0401	.0412300142	.019-3390.39.00-03		1.050,00
0036 /0401	.0412300142	.019-3390.39.00-04		2.800,00
0037 /0401	.0412300142	.019-3390.47.00-00		600,00
0050 /0501	.2012200202	.023-3190.11.01-00		4.299,70
0069 /0801	.1212200462	.047-3190.11.01-00		144.504,18
0070 /0801	.1212200462	.047-3191.13.02-00		137.475,30
0072 /0801	.1212200462	.047-3390.30.00-03		8.278,50
0096 /0801	.1236100512	.046-3190.11.01-00		496.471,90
0130 /0801	.1236500422	.048-3190.11.01-00		31.784,22
0167 /0901	.2712200332	.066-3190.11.01-00		5.831,32
0270 /2101	.0412200912	.120-3190.11.01-00		5.831,32
0294 /2301	.2312200962	.124-3190.11.01-00		1.288,97
0298 /2301	.2312200962	.124-3390.39.00-03		18.578,40
0309 /2601	.0412200042	.221-3190.11.01-00		9.999,43
0312 /2601	.0412200042	.221-3390.30.00-00		29.934,00
0339 /0301	.0412201012	.012-3190.94.00-00		104,12
Totais:			936.314,93	936.314,93

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

DECRETO Nº 083/2019

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.” O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 2364/2019, D E C R E T A:

Diário Oficial
CORDEIRO

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social, o crédito suplementar no valor de **R\$ 19.203,80** (dezenove mil, duzentos e três reais e oitenta centavos) para reforço de dotações que se tornam insuficientes no exercício corrente.

Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º são decorrentes de anulação parcial de dotações orçamentárias do próprio Fundo, conforme demonstrativo abaixo:

PROG. TRABALHO	NAT. DESPESA F. RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
0003	/1201.0812200542.085-3191.13.02-00	2.421,00	
0027	/1201.0824100492.087-3190.13.03-20	605,00	
0027	/1201.0824100492.087-3190.13.03-20	1.574,00	
0027	/1201.0824100492.087-3190.13.03-20	2.797,00	
0029	/1201.0824100492.087-3390.30.00-20	2.347,80	
0047	/1201.0824300502.093-3390.30.00-00	5.461,00	
0053	/1201.0824400472.205-3390.39.00-00	1.606,56	
0078	/1201.0812200542.085-3190.04.00-00	2.391,44	
0002	/1201.0812200542.085-3190.13.03-00		2.391,44
0009	/1201.0812200542.085-3390.36.00-00		2.421,00
0035	/1201.0824100492.087-3390.39.00-20		605,00
0035	/1201.0824100492.087-3390.39.00-20		1.574,00
0035	/1201.0824100492.087-3390.39.00-20		2.797,00
0052	/1201.0824400472.205-3390.30.00-19		5.461,00
0054	/1201.0824400472.205-3390.39.00-19		1.606,56
0082	/1201.0824100492.087-3390.30.00-32		2.347,80
Totais:		19.203,80	19.203,80

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

Republicado por incorreção.

DECRETO Nº 093/2019

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.” O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 2364/2019, D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social, o crédito suplementar no valor de **R\$ 52.301,00** (cinquenta e dois mil e trezentos e um reais) para reforço de dotações que se tornam insuficientes no exercício corrente.

Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º são decorrentes de anulação parcial de dotações orçamentárias do próprio Fundo, conforme demonstrativo abaixo:

PROG. TRABALHO	NAT. DESPESA F. RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
0022	/1201.0824100492.087-3190.04.00-20	700,00	
0022	/1201.0824100492.087-3190.04.00-20	22.360,00	
0022	/1201.0824100492.087-3190.04.00-20	29.241,00	
0080	/1201.0824100492.087-3190.04.00-00		700,00
0080	/1201.0824100492.087-3190.04.00-00		29.241,00
0081	/1201.0824100492.087-3190.04.00-24		22.360,00
Totais:		52.301,00	52.301,00

Diário Oficial
CORDEIRO

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de setembro de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

DECRETO Nº 102/2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO.

O PREFEITO DE CORDEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2373 DE 05/09/2019, § 1º ITEM II E § 3º DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64; DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.331.595,59 (Um milhão, trezentos e trinta e um mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos para atender o Art. 1º são provenientes de excesso de arrecadação verificado no período de janeiro a junho de 2019 por fonte de recursos (Ordinários), suplementado conforme demonstrativo do quadro abaixo:

Ficha	Prog.Trabalho	Nat.Despesa	Fonte Recurso	Supl.p/Excesso
04	1401.1012200602.105	3190.11.01	00	755.044,02
05	1401.1012200602.105	3190.13.02	00	1.748,10
06	1401.1012200602.105	3190.13.03	00	57.015,77
24	1401.1030100932.167	3190.11.01	00	505.986,14
71	1401.1030400582.109	3191.13.02	00	10.123,30
99	1401.1030200612.215	3191.13.02	00	1.678,26
Total				1.331.595,59

Excesso de Arrecadação Apurado no período	R\$	6.305.217,76
Decreto 090/2019	R\$	1.457.132,87
(-) Este Decreto	R\$	1.331.595,59
Saldo à utilizar	R\$	3.516.489,30

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete, Cordeiro 21 de Outubro de 2019.

Luciano Ramos Pinto
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019

Advindo do processo administrativo nº 1900.424.2019, que originou o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 061/2019 que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro e a empresa FARMÁCIA BEM ESTAR COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.

Objeto: Futura e eventual aquisição de medicamentos de Farmácia Básica para atender as demandas dos usuários do SUS, atendidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro.

Programa de Trabalho: 1401.1030100642.217

Elemento de despesa: 3390.32.00

Fonte/Ficha: 00/20

Valor Total: R\$ 87.298,40

Data da assinatura: 29/10/2019

Vania Lucia Vieira Huguenin
Secretária Municipal de Saúde

Diário Oficial
CORDEIRO

TERMO ADITIVO Nº 002/2019 DO CONTRATO Nº 056/2014

O **MUNICÍPIO DE CORDEIRO**, ESTADO DE RIO DE JANEIRO, com sede administrativa na Av. Presidente Vargas, 42/54, Centro, Cordeiro/RJ, CEP: 28.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº 28.614.865/0001-67, representado neste ato pelo prefeito **Sr. LUCIANO RAMOS PINTO**, portador do CPF nº. 043.514.727-74, residente e domiciliado em Cordeiro-RJ, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **M T R MADALENA TRATAMENTOS DE RESÍDUOS URBANOS** CNPJ N.º 07.728.032/0001-57, estabelecida à Estrada Genílio Villar Barbosa, 3º Distrito – Santa Maria Madalena – RJ – CEP: 28770-000, neste ato representada pelo Sr. **Orion Quintino de Melo**, portador da Carteira de Identidade nº 4.662.229 e do CPF nº 022.861.778-21, residente e domiciliado em Nova Friburgo, doravante denominado **CONTRATADO**.

Considerando os termos do Memorando Interno, expedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Considerando a essencialidade do serviço, bem como a impossibilidade de suspensão do mesmo;
Considerando a tramitação da Tomada de Preços nº 005/2019, cuja conclusão ocorrerá nos próximos dias;
Considerando, por fim, os termos do art. 57, II, c/c inciso VI do mesmo artigo, todos da Lei 8666/93.
Resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. Cláusula Primeira – Da prorrogação do prazo contratual

1.1– Na forma do artigo 57, II da Lei 8666/93, o presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA OITAVA, do contrato de n.º 056/2014, por mais noventa dias, alcançando seu termo final em 01 de janeiro de 2020.

1.2– No período do aditivo, a despesa estimada totalizará o valor de **R\$ 184.500,00**.

2. Cláusula Segunda – Da nova contratação

2.1– Caso a nova contratação, resultante da Tomada de Preços nº 005/2019, ocorra antes mesmo do término do prazo ora aditado, o presente Contrato estará rescindido antecipadamente.

3. Cláusula Terceira – Das disposições Gerais:

3.1– Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 01 de outubro de 2019.

Município de Cordeiro
Luciano Ramos Pinto
Prefeito

M T R Madalena Tratamentos De Resíduos Urbanos
Orion Quintino de Melo
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E MORADORES DA LOCALIDADE GAVETINHA

OBJETO: Ref. a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, modalidade Compra Institucional, para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública municipal, de acordo com o edital da Chamada Pública n.º 04/2019.

PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2019.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.995,35 (treze mil e novecentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação de Cordeiro

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
0801-123650042.2223	3.3.90.30.00	09
0801-123650042.2043	3.3.90.30.00	05
0801-123650042.2043	3.3.90.30.00	09
0801-123610051.2045	3.3.90.30.00	09

Diário Oficial
CORDEIRO

DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E MORADORES DA LOCALIDADE GAVETINHA

OBJETO: Ref. a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, segundo semestre de 2019, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 03/2019.

PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2019.

VALOR GLOBAL: R\$ 44.761,29 (quarenta e quatro mil e setecentos e sessenta e um reais e vinte e nove centavos).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação de Cordeiro

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
0801-123650042.2223	3.3.90.30.00	09
0801-123650042.2043	3.3.90.30.00	09
0801-123610051.2045	3.3.90.30.00	09

DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

CONTRATADA: CLAUDINEI MARINS DE ALENCAR

OBJETO: Ref. a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, segundo semestre de 2019, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 03/2019.

PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2019.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.275,00 (oito mil e duzentos e setenta e cinco reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação de Cordeiro

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
0801-123650042.2223	3.3.90.30.00	09
0801-123650042.2043	3.3.90.30.00	09
0801-123610051.2045	3.3.90.30.00	09

DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO

Prefeito

Diário Oficial
CORDEIRO

EXTRATO DE CONTRATO:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

CONTRATADA: ELDO HERMSDORFF RODRIGUES

OBJETO: Ref. a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, segundo semestre de 2019, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 03/2019.

PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2019.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.936,22 (mil e novecentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação de Cordeiro

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
0801-123650042.2223	3.3.90.30.00	09
0801-123650042.2043	3.3.90.30.00	09
0801-123610051.2045	3.3.90.30.00	09

DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO

Prefeito

RESOLUÇÃO CMS - N° 004 DE 2019

APROVA OS BALANCETES DOS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO DE 2019 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO O Conselho Municipal de Saúde de Cordeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando a REUNIÃO ORDINÁRIA de 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, por esse Conselho, por unanimidade, os Balancetes referentes aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2019 do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cordeiro, 30 de Maio de 2019

Eliana Curty

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS - N° 005 DE 2019

APROVA OS BALANCETES DOS MESES DE ABRIL E MAIO DE 2019 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO O Conselho Municipal de Saúde de Cordeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando a REUNIÃO ORDINÁRIA de 12 de Julho de 2019. RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, por esse Conselho, por unanimidade, os Balancetes referentes aos meses de Abril e Maio de 2019 do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cordeiro, 13 de Julho de 2019

Eliana Curty

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Diário Oficial CORDEIRO

RESOLUÇÃO CMS - Nº 006 DE 2019

APROVA OS REPRESENTANTES DO PERFIL DE CONSELHOS DE SAÚDE PARA O SISTEMA DIGISUS

O Conselho Municipal de Saúde de Cordeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando a REUNIÃO ORDINÁRIA de 12 de Julho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, por esse Conselho, por unanimidade, os dois representantes do Conselho Municipal de Saúde de Cordeiro como responsáveis pelo acesso ao Sistema do Ministério da Saúde (DIGISUS) designados como "Perfil Conselho Municipal", ficando assim definida pelo Pleno os seguintes nomes:

- 1- Carlos Pinto
- 2- Waleska Santos Meireles

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cordeiro, 13 de Julho de 2019

Eliana Curty
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS - Nº 007 DE 2019

APROVA A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDEIRO

O Conselho Municipal de Saúde de Cordeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando a REUNIÃO ORDINÁRIA de 30 de Julho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, por esse Conselho, por unanimidade, a Eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Cordeiro - Gestão 2019-2020 (período de 2anos) de acordo com o que determina o Regimento Interno do Conselho, ficando assim definida pelo Pleno os seguintes representantes:

- Presidente:** Carlos Pinto (Segmento Usuários)
Vice-Preidente: Eliana da Silva Gomes Curty (Segmento Gestor)
1º Secretário: Waleska Santos Meireles (Segmento Profissionais de Saúde)
2º Secretário: Cristiano Gomes Bastos (segmento Usuários)

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cordeiro, 06 de Agosto de 2019

Eliana Curty
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS - Nº 008 DE 2019

APROVA A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDEIRO

O Conselho Municipal de Saúde de Cordeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando a REUNIÃO ORDINÁRIA de 30 de Julho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, por esse Conselho, por unanimidade, a criação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Assistência à Saúde do Conselho Municipal de Saúde de Cordeiro - Gestão 2019-2020 (período de 2anos) de acordo com o que determina o Regimento Interno do Conselho, ficando assim definidos pelo Pleno os seguintes representantes:

- 1- David José Baptista (Segmento Usuários)
- 2- Marcelo Pinheiro Henrique (Segmento Gestor)

Diário Oficial CORDEIRO

RESOLUÇÃO CMS - N° 009 DE 2019

APROVA A APLICAÇÃO DO RECURSO DO PAHI REFERENTE AO REPASSE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDEIRO

O Conselho Municipal de Saúde de Cordeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando a REUNIÃO ORDINÁRIA de 30 de Julho de 2019. RESOLVE:

Art. 1° - Fica aprovada, por esse Conselho, por unanimidade, o repasse financeiro destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, através da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, referente ao Recurso do PAHI (Programa de Apoio aos Hospitais do Interior), que visa promover o aprimoramento da gestão e a assistência hospitalar, de acordo com a Resolução SES N° 1845 DE 09 DE MAIO DE 2019, que fixa suas diretrizes e normas.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cordeiro, 06 de Agosto de 2019

Eliana Curty
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS - N° 010 DE 2019

APROVA OS BALANCETES DOS MESES DE JUNHO E JULHO DE 2019 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDEIRO

O Conselho Municipal de Saúde de Cordeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando a REUNIÃO ORDINÁRIA de 09 de Setembro de 2019. RESOLVE:

Art. 1° - Fica aprovada, por esse Conselho, por unanimidade, os Balancetes referentes aos meses de Junho e Julho de 2019 do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cordeiro, 12 de Setembro de 2019

Carlos Pinto
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PRONUNCIAMENTO

Modalidade	Regular
Ordenador	Renata da Costa Ferreira
Órgão	F M A S - Cordeiro RJ
Entidade Subvencionada	APAE
Objeto	Prestação de Contas de Subvenção Social
Parcela	5ª e 6ª Parcelas
Parcela recebida em	10 de setembro de 2019

Considerando, o Termo de Fomento n°. 001/2019 de 22 de maio de 2019, o qual concede subvenção à entidade acima citada;

Considerando, ainda, o exame realizado nas peças que compõe a prestação de contas em análise, bem como as conclusões contidas no parecer da Controladoria Geral do Município.

O Prefeito de Cordeiro, RJ, no uso das atribuições legais, pertinentes, atesta conhecimento do Relatório e Parecer da CGM e certifica a Prestação de Contas, pela Regularidade.

Cordeiro, 21 de outubro de 2019.

Luciano Ramos Pinto
Prefeito Municipal

**Diário Oficial
CORDEIRO**

PRONUNCIAMENTO

Modalidade	<i>Regular</i>
Ordenador	Renata da Costa Ferreira
Órgão	F M A S - Cordeiro RJ
Entidade Subvencionada	<i>APAE</i>
Objeto	Prestação de Contas de Subvenção Social
Parcela	7ª Parcela
Parcela recebida em	23 de outubro de 2019

Considerando, o Termo de Fomento nº. 001/2019 de 22 de maio de 2019, o qual concede subvenção à entidade acima citada;

Considerando, ainda, o exame realizado nas peças que compõe a prestação de contas em análise, bem como as conclusões contidas no parecer da Controladoria Geral do Município.

O Prefeito de Cordeiro, RJ, no uso das atribuições legais, pertinentes, atesta conhecimento do Relatório e Parecer da CGM e certifica a Prestação de Contas, pela Regularidade.

Cordeiro, 01 de novembro de 2019.

Luciano Ramos Pinto
Prefeito Municipal

IPAMC

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PENSÃO, APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO – IPAMC, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS PELO ANEXO I, ALÍNEA “L”, DO ITEM 01 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.495/2010. RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE, a partir de 13 de Setembro de 2019, a Senhora **VALDA MARIA DA CONCEIÇÃO BENEDITO** (cônjuge) e do menor **JOÃO GABRIEL DA CONCEIÇÃO BENEDITO** (filho), ambos dependentes do servidor desta municipalidade, Senhor **GELSON BENEDITO**, Matrícula nº 50000827, que era pertencente ao quadro permanente, na função de **GARI**, Nível I, Referência G.

Art. 2º - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONCESSÃO:

O benefício foi concedido com fulcro no artigo nº 40 - §§ 2º e 7º - Inciso II da CF/1988, revisada pela EC-41/2003, c/c. artigo 2º – Inciso II e artigo 15 da Lei Federal nº 10.887/04, sendo o provento fixado conforme abaixo:

Art. 3º - FIXAÇÃO DOS PROVENTOS:

Proventos (Parcela Única)	R\$ 1.362,27
---------------------------------	--------------

(Um mil e trezentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos)

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cordeiro/RJ, 01 de outubro de 2019.

Marcio Vinícius Benedicto de Oliveira
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 030/2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PENSÃO, APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO – IPAMC, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS PELO ANEXO I, ALÍNEA “L”, DO ITEM 01 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.495/2010. RESOLVE:

Diário Oficial
CORDEIRO

Art. 1º - APOSENTAR POR INVALIDEZ, a partir de 01 de Outubro de 2019, o servidor desta municipalidade Senhor **EXPEDITO SOARES** – MATRÍCULA Nº 50000884 – **PEDREIRO I**, Nível II, Referência G, que era lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, pertencente ao quadro permanente de servidores.

Art. 2º - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONCESSÃO: Artigo 1º da Emenda Constitucional nº 70/2012

Art. 3º - FIXAÇÃO DE PROVENTOS: o benefício foi concedido com provento mensal **INTEGRAL**, conforme definido abaixo:

Salário Base (Lei Municipal nº 1.964/2015)	R\$ 1.086,50
Triênio 30% (Lei Municipal nº 354/1990)	R\$ 325,95
Totalizando	R\$ 1.412,45

(Um mil quatrocentos e doze reais e quarenta e cinco centavos)

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cordeiro/RJ, 10 de outubro de 2019.

Marcio Vinícius Benedicto de Oliveira
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 031/2019

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE PENSÃO, APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO – IPAMC, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS PELO ANEXO I, ALÍNEA “L”, DO ITEM 01 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.495/2010. RESOLVE:

Art. 1º - APOSENTAR POR INVALIDEZ, a partir de 01 de Outubro de 2019, o servidor desta municipalidade Senhor **LINO MENEZES DE SOUZA** – MATRÍCULA Nº 50076063 – **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II**, Nível II, Referência D, que era lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, pertencente ao quadro permanente de servidores.

Art. 2º - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONCESSÃO: Artigo 1º da Emenda Constitucional nº 70/2012

Art. 3º - FIXAÇÃO DE PROVENTOS: o benefício foi concedido com provento mensal **INTEGRAL**, conforme definido abaixo:

Salário Base (Lei Municipal nº 2.320/2019)	R\$ 1.047,90
Triênio 35% (Lei Municipal nº 354/1990)	R\$ 366,77
Totalizando	R\$ 1.414,67

(Um mil quatrocentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos)

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cordeiro/RJ, 10 de outubro de 2019.

Marcio Vinícius Benedicto de Oliveira
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 032/2019

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE PENSÃO, APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO – IPAMC, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS PELO ANEXO I, ALÍNEA “L”, DO ITEM 01 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.495/2010. RESOLVE:

**Diário Oficial
CORDEIRO**

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE, a partir de 19 de Agosto de 2019, a Senhora **JANDIRA GUIMARÃES DE OLIVEIRA** (cônjuge), dependente do segurado deste Instituto, Sr. **AMAURI DE OLIVEIRA**, **aposentado compulsoriamente** em 12/01/2013, na função de **TOPÓGRAFO**, sob a matrícula nº 50000847 (Processo TCE/RJ nº 202.232-6/2014).

Art. 2º - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONCESSÃO:

O benefício foi concedido com fulcro no artigo nº 40 - §§ 2º e 7º - Inciso I da Constituição Federal/1988, revisada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 3º - FIXAÇÃO DOS PROVENTOS:

Proventos (Parcela Única)	R\$ 998,00
---------------------------	------------

(Novecentos e noventa e oito reais)

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cordeiro/RJ, 10 de outubro de 2019.

Marcio Vinícius Benedicto de Oliveira
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 033/2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PENSÃO, APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO – IPAMC, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS PELO ANEXO I, ALÍNEA “L”, DO ITEM 01 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.495/2010. RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE, a partir de 18 de Agosto de 2019, a Senhora **SONIA MARIA SOUZA PINHEIRO** (cônjuge), dependente do segurado deste Instituto, Senhor **JOÃO HENRIQUE SOUSA PINHEIRO**, matrícula nº 20065014, aposentado em 01/01/1994, na função de Assistente Administrativo II, Nível VII, Referência H.

Art. 2º - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONCESSÃO:

O benefício foi concedido com fulcro no artigo nº 40 - §§ 2º e 7º - Inciso I da CF/1988, revisada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, sendo o provento fixado conforme abaixo:

Art. 3º - FIXAÇÃO DOS PROVENTOS:

Proventos	R\$ 1.512,14
Triênio 45%	R\$ 702,96
Abono	R\$ 50,00
Total.....	R\$ 2.265,10

(Dois mil e duzentos e sessenta e cinco reais e dez centavos)

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cordeiro/RJ, 10 de outubro de 2019.

Marcio Vinícius Benedicto de Oliveira
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 034/2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PENSÃO, APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO – IPAMC, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS PELO ANEXO I, ALÍNEA “L”, DO ITEM 01 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.495/2010. RESOLVE:

Art. 1º - APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR IDADE, a partir de 01 de Novembro de 2019, a servidora desta municipalidade Senhora **MARIA APARECIDA DA SILVA – MATRÍCULA Nº 30295696 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I**, Nível I, Referência I, que era lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro permanente de servidores.

Art. 2º - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONCESSÃO: Artigo 40 - § 1º - Inciso III – Alínea “b” da Constituição Federal/1988, revisada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c. Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/2004.

Diário Oficial
CORDEIRO

Art. 3º - FIXAÇÃO DE PROVENTOS: o benefício foi concedido com provento mensal **PROPORCIONAL**, conforme definido abaixo:

Proventos (Parcela Única).....	RS 1.232,03
(Um mil e duzentos e trinta e dois reais e três centavos)	

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cordeiro/RJ, 16 de Outubro de 2019.

Marcio Vinícius Benedicto de Oliveira
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 035/2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PENSÃO, APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO – IPAMC, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS PELO ANEXO I, ALÍNEA “L”, DO ITEM 01 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.495/2010. RESOLVE:

Art. 1º - APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR IDADE, a partir de 01 de Novembro de 2019, o servidor desta municipalidade Senhor **IRINEU DE PAULA CABRAL SILVA** – MATRÍCULA Nº 50099726 – **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I**, Nível I, Referência G, que era lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, pertencente ao quadro permanente de servidores.

Art. 2º - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONCESSÃO: Artigo 40 - § 1º - Inciso III – Alínea “b” da Constituição Federal/1988, revisada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c. Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/2004.

Art. 3º - FIXAÇÃO DE PROVENTOS: o benefício foi concedido com provento mensal **PROPORCIONAL**, conforme definido abaixo:

Proventos (Parcela Única).....	RS 803,29
(Oitocentos e três reais e vinte e nove centavos)	

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cordeiro/RJ, 16 de Outubro de 2019.

Marcio Vinícius Benedicto de Oliveira
Diretor Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Cordeiro

COMUNICADO
Nº 012/2019

JARI JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Resultados dos julgamentos dos recursos de multas de trânsito

DEFERIDO

INDEFERIDO

PROCESSO Nº	AUTO DE INFRAÇÃO Nº
3580/2019	G28522535
3680/2019	G28521177
3956/2019	G28520590
4091/2019	G28522460
-X-X-X-X-X-X-X-	-X-X-X-X-X-X-X-

PROCESSO Nº	AUTO DE INFRAÇÃO Nº
3712/2019	G28514040
4060/2019	G28514560
4061/2019	G28514591
4093/2019	G28522664
4132/2019	G28522607